

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura  
e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 10101/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de Setembro, regula a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação vegetativa de videira, estabelecendo que devem ser efectuadas inspecções para avaliar o cumprimento das normas referentes à produção e certificação de materiais vitícolas destinados à comercialização;

Considerando que cabe à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) organizar cursos de Inspecção no âmbito da Produção, Controlo e Certificação de Materiais Vitícolas, que permitam habilitar os inspectores oficiais e os técnicos autorizados a realizar as referidas inspecções;

Considerando que as inspecções são obrigatórias e são efectuadas às instalações tecnológicas e aos registos da actividade, aos terrenos, às culturas de materiais vitícolas, seja qual for o processo de produção seguido, bem como sobre os materiais vitícolas durante a sua colheita, armazenagem, manipulação, confecção e circulação;

Considerando os custos administrativos, técnicos e logísticos inerentes aos serviços prestados com a organização, coordenação e execução das acções de formação, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino que o custo destes serviços é de € 300, acrescido de IVA à taxa legal, por formando, a pagar à DGADR.

18 de Março de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa  
e Vale do Tejo

### Despacho (extracto) n.º 10102/2008

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e nos artigos. 35.º a 41.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e visando garantir maior funcionalidade e eficácia ao processo de decisão, e sem prejuízo do exercício do poder de avocação, deogo na Responsável do Núcleo Técnico de Licenciamento Agro Industrial e das Pescas, engenheira Maria de Lourdes Caiado Lourenço de Almeida a competência, prevista na al. a) do ponto 4.1 do meu Despacho n.º 11048/2007, publicado no D. R. 2.ª série n.º 109, de 6/06 (Licenciamento das unidades de transformação agro-pecuárias), bem como proferir despachos de mero expediente, tendo em vista assegurar a instrução dos respectivos processos administrativos e assinar a correspondência corrente

As competências delegadas nos termos deste despacho não compreendem a faculdade de subdelegar, salvo nas situações de ausência e impedimento.

De acordo com o artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico, desde 1 de Março de 2007, todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou os que venham a ser praticados até à data da publicação do presente despacho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2007. — O Director Regional, *José António Canha*.

Direcção Regional de Agricultura  
e Pescas do Alentejo

### Aviso (extracto) n.º 10669/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade respeitante aos funcionários da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, reportada a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada na sede da mesma, sita na Quinta da Malagueira em Évora.

Da organização da mesma cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

26 de Março de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

### Despacho n.º 10103/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 3/2004, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, ambas de 15 de Janeiro, com a redacção que lhes foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Vice-Presidente, Dra. Edite Azenha, a capacidade de, em articulação com o Presidente:

a) Despachar todos os assuntos que digam directamente respeito ao Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.), praticando, sempre que necessário, os actos preparatórios e instrutórios, bem como os definitivos e executórios naturalmente necessários à vinculação do IVV, I.P., neles se incluindo os relativos a créditos e débitos;

b) Autorizar a realização de despesas relacionadas com o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 50.000 € e correspondentes pagamentos, nos termos do artigo 27.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

19 de Março de 2008. — O Presidente, *Afonso Correia*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras  
Públicas e das Comunicações

### Despacho n.º 10104/2008

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 8 de Novembro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da Variante à EN 321-1 — Ligação a Soalhães (Km 0+000 ao Km 2+100) — Aditamento 2, tendo agora o seu início previsto no prazo de 6 meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E.P.E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da Variante à EN 321-1 — Ligação a Soalhães (Km 0+000 ao Km 2+100) — Aditamento 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

29 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.